

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE PROCURADOR JURIDICO INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 E ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.”

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica Alterada a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico, que faz parte do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Embaúba, instituído pela Lei Complementar nº 50 de 20 de fevereiro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 55 de 03 de fevereiro de 2016, que passa da referência “J” para a referência “T”, passando a constar a seguinte redação no Anexo II da Lei Municipal nº 403 de 2000;

Anexo II

**QUADRO DE PESSOAL
PROVIMENTO “EFETIVO”**

CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORARIA
Procurador Jurídico	T	20 horas

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de março de 2017.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de março de 2017.